



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS – Bento Gonçalves |         |
|------------------------|---------|
| Fls. n°                | Rubrica |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

PREGÃO Nº 01/2019 - SRP

Processo Administrativo n.º 233360.000001/2019-89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 01/2019

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no D.O.U de 21/05/2019, processo administrativo n.º 233360.000797/2018-99, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Vacinas e Medicamentos veterinários para o IFRS – Campus Bento Gonçalves e participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

28.591.670/0001-49 - VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Descrição  | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|------------|----------------|----------------|
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BUSERELINA | FRASCO 20,00 ML         | 55         | R\$ 70,2900    | R\$ 3.865,9500 |
| Marca: SINCROFORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |                         |            |                |                |
| Fabricante: OURO                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                         |            |                |                |
| Modelo / Versão: SINCROFORTE                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |                         |            |                |                |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acetato de buserelina 0,04mg/10 ml. USO VETERINÁRIO. Forma farmacêutica* solução injetável. Unidade: Frasco de 20ml. Sincroforte ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 35 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 10 |            |                         |            |                |                |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CEFALEXINA | SERINGA 10,00 ML        | 412        | R\$ 13,7900    | R\$ 5.681,4800 |
| Marca: RILEXINE                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                         |            |                |                |
| Fabricante: VIRBAC                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |                         |            |                |                |
| Modelo / Versão: RILEXINE                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                         |            |                |                |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cefalexina e neomicina. Composição: 250mg + 250mg/10ml. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso veterinário. Unidade: seringa contendo 10ml.                                                                                                   |            |                         |            |                |                |

*[Assinatura]*





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS – Bento Gonçalves |         |
|------------------------|---------|
| Fls. nº                | Rubrica |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 100 IFRS – Ibirubá: 192 IFRS – Sertão: 120

|    |           |                  |    |             |              |
|----|-----------|------------------|----|-------------|--------------|
| 19 | CLOSANTEL | FRASCO 250,00 ML | 25 | R\$ 32,3700 | R\$ 809,2500 |
|----|-----------|------------------|----|-------------|--------------|

Marca: TAITEC

Fabricante: CALBOS

Modelo

Versão: TAITEC

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Closantel. Composição: 10g/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 250 ml. Taitec oral ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 05 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 10

|    |                |            |    |              |                |
|----|----------------|------------|----|--------------|----------------|
| 22 | DIFLUBENZURONA | QUILOGRAMA | 20 | R\$ 416,3700 | R\$ 8.327,4000 |
|----|----------------|------------|----|--------------|----------------|

Marca: DIFLY

Fabricante: CHAMPION

Modelo

Versão: DIFLY

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Diflubenzuron, 1-(4-clorofenil)-3-(2,6- difluorobenzoil) ureia COMPOSIÇÃO: 30,00g/1.000g. Forma farmacêutica: Pó de uso oral. Uso veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Sertão: 10

|    |             |                  |     |             |                |
|----|-------------|------------------|-----|-------------|----------------|
| 35 | GENTAMICINA | FRASCO 100,00 ML | 320 | R\$ 26,9900 | R\$ 8.636,8000 |
|----|-------------|------------------|-----|-------------|----------------|

Marca: GENTRIN

Fabricante: OURO

Modelo

Versão: GENTRIN

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Gentamicina base, cloridrato de bromexina, cloreto de benzalconio. Composição: 3mg/ml, 1,5mg/ml, 1mg/ml. Forma farmacêutica: solução intrauterina. Uso veterinário. Unidade: frasco plástico com 100 ml. Gentrin infusão uterina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Sertão: 300

|    |                |                |    |            |              |
|----|----------------|----------------|----|------------|--------------|
| 63 | SULFAMETOXAZOL | SACHÊ 100,00 G | 30 | R\$ 9,8200 | R\$ 294,6000 |
|----|----------------|----------------|----|------------|--------------|

Marca: TRISSULFIN

Fabricante: OURO

Modelo

Versão: TRISSULFIN

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Sulfametoxazol, trimetoprim, bromexina. Composição: 10g/100g, 2g/100g, 0,25g/100g. Forma farmacêutica: pó oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 100 g. Trissulfin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Sertão: 20

|    |      |                  |     |            |              |
|----|------|------------------|-----|------------|--------------|
| 66 | DDVP | FRASCO 500,00 ML | 143 | R\$ 6,3200 | R\$ 903,7600 |
|----|------|------------------|-----|------------|--------------|

Marca: FORTE

Fabricante: ZOETIS

Modelo

Versão: FORTE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Supona, vapon. Composição: 0,34%, 0,51%. Forma farmacêutica: aerossol de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Matabicheiras ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 30 IFRS – Ibirubá: 80 IFRS – Sertão: 30 IFRS – Rolante: 03

|    |              |         |   |              |                |
|----|--------------|---------|---|--------------|----------------|
| 67 | TETRACICLINA | TABLETE | 6 | R\$ 407,2900 | R\$ 2.443,7400 |
|----|--------------|---------|---|--------------|----------------|

Marca: GINOVET

Fabricante: VETNIL

Modelo

Versão: GINOVET

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tetraciclina, cloridrato, excipiente efervescente. Composição: 1g/7g. Forma farmacêutica: Tablete intrauterino. Uso veterinário. Unidade: Envelopes de 2 tabletes cada um. Caixa com 24 envelopes. Ginovet ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 02 IFRS – Ibirubá: 04

|    |             |                 |     |             |                |
|----|-------------|-----------------|-----|-------------|----------------|
| 69 | SULFADOXINA | FRASCO 50,00 ML | 100 | R\$ 35,8300 | R\$ 3.583,0000 |
|----|-------------|-----------------|-----|-------------|----------------|

Marca: FORTGAL

Fabricante: AGENER

Modelo

Versão: FORTEGAL

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Trimetoprima, sulfadoxina. Composição: 20g, 4g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50 ml. Borgal, Fortgal Plus ou similar. Deve apresentar até 1(um) dia de carência para o descarte de leite, após a administração do produto. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 30 IFRS – Ibirubá: 60 IFRS – Sertão: 10

|    |        |                 |    |             |              |
|----|--------|-----------------|----|-------------|--------------|
| 70 | VACINA | FRASCO 30,00 ML | 11 | R\$ 31,5400 | R\$ 346,9400 |
|----|--------|-----------------|----|-------------|--------------|

Marca: TRI-EQUI

Fabricante: HERTAPE

Modelo

Versão: TRI-EQUI

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Vacina contra brucelose bovina. Composição: vacina tipo viva

*[Assinatura]*





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS – Bento Gonçalves |         |
|------------------------|---------|
| Fls. n°                | Rubrica |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

brucella abortus cepa b-19. Concentração: 2ml/dose. Forma física: fração liofilizada mais diluente. Frascos de 10 ou 15 doses. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 08 IFRS – Sertão: 03

|           |                 |    |             |              |
|-----------|-----------------|----|-------------|--------------|
| 76 VACINA | FRASCO 50,00 ML | 22 | R\$ 30,4100 | R\$ 669,0200 |
|-----------|-----------------|----|-------------|--------------|

**Marca:** RAIVACELL

**Fabricante:** VALLEE

**Modelo** /

**Versão:** RAIVACELL

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Vacina inativada contra raiva dos bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frascos de 50ml contendo 25 doses. Alurabiffa, Raivacell ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 05 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 06 IFRS – Rolante: 01

|           |                 |    |             |              |
|-----------|-----------------|----|-------------|--------------|
| 78 VACINA | FRASCO 50,00 ML | 20 | R\$ 33,0000 | R\$ 660,0000 |
|-----------|-----------------|----|-------------|--------------|

**Marca:** OUROVAC

**Fabricante:** OUROFINO

**Modelo** /

**Versão:** OUROVAC

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Vacina bivalente contra Febre Afotsa para bovinos, contendo vírus "O" e "A", purificada, inativada, oleosa. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: Frasco de 50ml contendo 10 doses IFRS – Bento Gonçalves: 04 IFRS – Sertão: 14 IFRS – Rolante: 02

|           |                 |    |             |              |
|-----------|-----------------|----|-------------|--------------|
| 79 VACINA | FRASCO 50,00 ML | 18 | R\$ 30,4900 | R\$ 548,8200 |
|-----------|-----------------|----|-------------|--------------|

**Marca:** ANTICARBUNCULOSA

**Fabricante:** VENCO

**Modelo** /

**Versão:** ANTICARBUNCULOSA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Vacina viva contra carbúnculo hemático. Composição: amostra sterne de bacillus anthracis com 2-10 milhões de esporos vivos. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50ml (50 doses). Hemavac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 03 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 03 IFRS – Rolante: 02

|                   |                 |    |            |              |
|-------------------|-----------------|----|------------|--------------|
| 81 MULTIVITAMINAS | FRASCO 20,00 ML | 47 | R\$ 7,5000 | R\$ 352,5000 |
|-------------------|-----------------|----|------------|--------------|

**Marca:** HERTAKA

**Fabricante:** CEVA

**Modelo** /

**Versão:** HERTAKA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Vitamina k. Composição: 0,217g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Monovin k ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade IFRS – Bento Gonçalves: 15 IFRS – Ibirubá: 20 IFRS – Sertão: 10 IFRS – Rolante: 02

**Total do Fornecedor: R\$ 37.123,2600**

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);

3.2.2. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);

3.2.3. IFRS – Campus Rolante (UASG 158743).

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou "carona", é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS – Bento Gonçalves |         |
|------------------------|---------|
| Fls. nº                | Rubrica |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

*que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:*

- 4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;*
- 4.1.2. Economicidade em processos cujos valores totais das aquisições não justifiquem a elaboração de um processo específico.*
- 4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
  - 4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
  - 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão*

*[Assinaturas manuscritas]*





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS – Bento Gonçalves |         |
|------------------------|---------|
| Fls. nº                | Rubrica |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

*gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

- 4.6. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.7. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.7.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS – Bento Gonçalves |         |
|------------------------|---------|
| Fls. nº                | Rubrica |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

*[Assinaturas manuscritas]*





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS – Bento Gonçalves |         |
|------------------------|---------|
| Fls. nº                | Rubrica |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bento Gonçalves, 15 de maio de 2019.

**Soeni Bellé**

Diretora-Geral

IFRS – Campus Bento Gonçalves

CPF 400.873.360-49

Portaria nº 311/2016 – DOU: 23/02/2016

**VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

CNPJ 28.591.670/0001-49

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

**PREGÃO Nº 01/2019 - SRP**  
**Processo Administrativo n.º 233360.000001/2019-89**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 01/2019**

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no D.O.U de 21/05/2019, processo administrativo n.º 233360.000797/2018-99, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Vacinas e Medicamentos veterinários para o IFRS – Campus Bento Gonçalves e participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**07.296.219/0001-29 - E. R. FELIX - PROD. AGROP**

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global   |
|------|-----------|-------------------------|------------|----------------|----------------|
| 7    | AZAPERONE | FRASCO 20,00 ML         | 20         | R\$ 54,9900    | R\$ 1.099,8000 |

Marca: destress

Fabricante: desvet

Modelo / Versão: frasco com 20 ml

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Azaperone. Concentração: 4g/100ml. Forma farmacêutica: Solução Injetável. Uso veterinário. Destress ou similar. Unidade: Frasco de 20ml. O produto deve estar no terço inicial da validade IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Sertão: 10

|    |              |                 |     |            |                |
|----|--------------|-----------------|-----|------------|----------------|
| 20 | DEXAMETASONA | FRASCO 10,00 ML | 562 | R\$ 4,8800 | R\$ 2.742,5600 |
|----|--------------|-----------------|-----|------------|----------------|

Marca: cortvet

Fabricante: ucb

Modelo / Versão: frasco com 10 ml

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dexametasona. Composição: 2mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Azium, isacort, dexacort, déxium, dextar, cortvet similares ou superiores. O produto deve ter indicação de bula também para bovinos. O produto deve estar no





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 200 IFRS – Ibirubá: 60 IFRS – Sertão: 300 IFRS Rolante - 02

|    |                    |                  |    |             |              |
|----|--------------------|------------------|----|-------------|--------------|
| 57 | REAGENTE ANALÍTICO | FRASCO 500,00 ML | 60 | R\$ 13,3000 | R\$ 798,0000 |
|----|--------------------|------------------|----|-------------|--------------|

**Marca:** cmt

**Fabricante:** tadabras

**Modelo / Versão:** frasco com 500 ml

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Púrpura de bromocresol. Composição: 0,02mg/100ml. Forma farmacêutica: líquido de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Cmt fatec ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 40 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 10

|    |            |                  |    |              |                 |
|----|------------|------------------|----|--------------|-----------------|
| 65 | CEFQUINOMA | FRASCO 100,00 ML | 50 | R\$ 235,9800 | R\$ 11.799,0000 |
|----|------------|------------------|----|--------------|-----------------|

**Marca:** cobactan injetavel

**Fabricante:** msd

**Modelo / Versão:** frasco com 100 ml

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Sulfato de cefquinoma. Concentração: 2,964 g/100 ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Frascos com 100 ml. Cobactan ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Sertão: 30

**Total do Fornecedor: R\$ 16.439,3600**

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);

3.2.2. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);

3.2.3. IFRS – Campus Rolante (UASG 158743).

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou “carona”, é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:

4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS – Bento Gonçalves |         |
|------------------------|---------|
| Fls. nº                | Rubrica |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

- 4.1.2. *Economicidade em processos cujos valores totais das aquisições não justifiquem a elaboração de um processo específico.*
- 4.2. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.2.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
- 4.3. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.5. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.5.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.6. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

4.7. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.7.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS – Bento Gonçalves |         |
|------------------------|---------|
| Fls. n°                | Rubrica |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS – Bento Gonçalves |         |
|------------------------|---------|
| Fls. nº                | Rubrica |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bento Gonçalves, 15 de maio de 2019.

**Soeni Bellé**

Diretora-Geral

IFRS – Campus Bento Gonçalves

CPF 400.873.360-49

Portaria nº 311/2016 – DOU: 23/02/2016

**E. R. FELIX - PROD. AGROP**

CNPJ 07.296.219/0001-29

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

**PREGÃO Nº 01/2019 - SRP**  
**Processo Administrativo n.º 233360.000001/2019-89**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 01/2019**

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no D.O.U de 21/05/2019, processo administrativo n.º 233360.000797/2018-99, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Vacinas e Medicamentos veterinários para o IFRS – Campus Bento Gonçalves e participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| 28.094.497/0001-73 - FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                         |            |                |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|----------------|----------------|
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Descrição               | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global   |
| 26                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DIPROPIONATO IMIDOCARBE | DE FRASCO 15,00 ML      | 62         | R\$ 53,5700    | R\$ 3.321,3400 |
| <b>Marca:</b> ENFRENT<br><b>Fabricante:</b> OUROFINO<br><b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> FRASCO 20ML<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Dipropionato de imidocarb. Composição: 12 a 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. O produto deve ter indicação de carência de 9 a 10 dias em bula para bovinos de leite. Uso veterinário. Unidade: frasco com 15 ou 20 ml. |                         |                         |            |                |                |
| 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PROGESTERONA            | UNIDADE                 | 12         | R\$ 179,1000   | R\$ 2.149,2000 |
| <b>Marca:</b> SINCROGEST<br><b>Fabricante:</b> OUROFINO<br><b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> 10 DOSES                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |                         |            |                |                |





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                  |     |             |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|-----|-------------|------------------------|
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Hormônios. Composição: Progesterona 1g, excipiente 19g. Forma farmacêutica: Dispositivo intravaginal. Uso veterinário. Unidade: Bolsa contendo 10 doses.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                  |     |             |                        |
| 46                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MELOXICAM             | FRASCO 50,00 ML  | 76  | R\$ 65,2400 | R\$ 4.958,2400         |
| <b>Marca:</b> MAXICAM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                  |     |             |                        |
| <b>Fabricante:</b> OUROFINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |                  |     |             |                        |
| <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> FRASCO 50ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       |                  |     |             |                        |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Meloxicam. Concentração: 20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco-ampola de 50ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                  |     |             |                        |
| 61                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MULTIVITAMINAS        | FRASCO 500,00 ML | 87  | R\$ 11,8500 | R\$ 1.030,9500         |
| <b>Marca:</b> HERTAVITA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                  |     |             |                        |
| <b>Fabricante:</b> HERTAPE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       |                  |     |             |                        |
| <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> FRASCO 500ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |                  |     |             |                        |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Soro composto. Composição: Vitamina B1 3 mg, Vitamina B2 fosfato 20 mg, Vitamina B6 3 mg, Vitamina B12 2 mg, Nicotimida 240 mg, Dextrose Anidra 6000 mg, Cloreto de Sódio 400 mg, Cloreto de Potássio 50 mg, Cloreto de Cálcio 2 H2O 39,8 mg, Cloreto de Magnésio 6 H2O 34,2 mg, DL Metionina 600 mg, Cloreto de Colina 300 mg, Água para injetáveis q.s.p .100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml |                       |                  |     |             |                        |
| 74                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VACINA                | FRASCO 20,00 ML  | 54  | R\$ 47,6800 | R\$ 2.574,7200         |
| <b>Marca:</b> BIOLEPTOGEN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                  |     |             |                        |
| <b>Fabricante:</b> BIOGENESIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |                  |     |             |                        |
| <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> 10 DOSES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                  |     |             |                        |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Vacina inativada contra leptospirose de ruminantes e suínos. Composição: leptospira grippotyphosa, leptospira hardjo, leptospira icterohaemorrhagiae e I. Pomona. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos contendo 10 doses                                                                                                                                                                                          |                       |                  |     |             |                        |
| 83                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SOMATROPINA           | SERINGA 2,00 ML  | 200 | R\$ 29,9900 | R\$ 5.998,0000         |
| <b>Marca:</b> LACTOTROPIN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                  |     |             |                        |
| <b>Fabricante:</b> ELANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                  |     |             |                        |
| <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> CX 25 SERINGAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |                  |     |             |                        |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Somatotropina bovina recombinante 500 mg. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: caixa com 25 seringas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                  |     |             |                        |
| 85                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SUBNITRATO DE BISMUTO | BISNAGA 4,00 G   | 182 | R\$ 9,5000  | R\$ 1.729,0000         |
| <b>Marca:</b> SELLAT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                  |     |             |                        |
| <b>Fabricante:</b> OUROFINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |                  |     |             |                        |
| <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> SERINGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |                  |     |             |                        |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Selante de teto. Subnitrato de bismuto, diestearato de alumínio, dióxido de silício e óleo mineral. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: seringa plástica.                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                  |     |             |                        |
| <b>Total do Fornecedor:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |                  |     |             | <b>R\$ 21.761,4500</b> |

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);

3.2.2. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);

3.2.3. IFRS – Campus Rolante (UASG 158743).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou “carona”, é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:

4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;

4.1.2. Economicidade em processos cujos valores totais das aquisições não justifiquem a elaboração de um processo específico.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.







INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS – Bento Gonçalves |         |
|------------------------|---------|
| Fls. nº                | Rubrica |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

- 4.5.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.6. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.7. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.7.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS – Bento Gonçalves |         |
|------------------------|---------|
| Fls. n°                | Rubrica |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS – Bento Gonçalves |         |
|------------------------|---------|
| Fls. nº                | Rubrica |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Bento Gonçalves, 15 de maio de 2019.

Soeni Bellé  
Diretora-Geral  
IFRS – Campus Bento Gonçalves  
CPF 400.873.360-49  
Portaria nº 311/2016 – DOU: 23/02/2016

FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA  
CNPJ 28.094.497/0001-73

28 094 497/0001-73

FRANCINE GIANA  
GUIDO & CIA. LTDA.

Av. Brasil, 1085

99170-000 - Sertão - RS



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS –Bento Gonçalves |         |
|-----------------------|---------|
| Fis. nº               | Rubrica |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

**PREGÃO Nº 01/2019 - SRP**  
**Processo Administrativo n.º 233360.000001/2019-89**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 01/2019**

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, SoeniBellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no D.O.U de 21/05/2019, processo administrativo n.º 233360.000797/2018-99, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Vacinas e Medicamentos veterinários para o IFRS – Campus Bento Gonçalves e participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA**

| Item | Descrição  | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global    |
|------|------------|-------------------------|------------|----------------|-----------------|
| 48   | TIAMETOXAM | QUILOGRAMA              | 25         | R\$ 599,9700   | R\$ 14.999,2500 |

**Marca:** Triafol

**Fabricante:** Interfina

**Modelo** /

**Versão:** Pacote

1Kg

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mosquicida. Composição: thiamethoxan 10g, z- 9-tricosene 0,1g, excipiente 100g. Forma farmacêutica: pó para diluição. Nome comercial Agita ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 05 IFRS – Sertão: 20

|    |          |                |    |             |              |
|----|----------|----------------|----|-------------|--------------|
| 55 | PROPOXUR | FRASCO 1,00 KG | 12 | R\$ 47,9600 | R\$ 575,5200 |
|----|----------|----------------|----|-------------|--------------|

**Marca:** Domfom

**Fabricante:** Dominus

**Modelo** /

**Versão:** Frasco

Top

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Propoxur. Concentração: 1%. Forma farmacêutica: pó de uso externo. Uso veterinário. Unidade: cartucho de 1 kg. Bolfo, propoxur, tanidil, insetifom ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 02 IFRS – Sertão: 10





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS –Bento Gonçalves |         |
|-----------------------|---------|
| Fls. nº               | Rubrica |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

**Total do Fornecedor: R\$ 15.574,7700**

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);
  - 3.2.2. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);
  - 3.2.3. IFRS – Campus Rolante (UASG 158743).

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou “carona”, é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:
- 4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
  - 4.1.2. Economicidade em processos cujos valores totais das aquisições não justifiquem a elaboração de um processo específico.
- 4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

- 4.3. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.5. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.5.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).*
- 4.6. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.7. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.7.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO







INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS –Bento Gonçalves |         |
|-----------------------|---------|
| Fls. n°               | Rubrica |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bento Gonçalves, 15 de maio de 2019.







INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS –Bento Gonçalves |         |
|-----------------------|---------|
| Fls. nº               | Rubrica |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

**Soeni Bellé**

Diretora-Geral

IFRS – Campus Bento Gonçalves

CPF 400.873.360-49

Portaria nº 311/2016 – DOU: 23/02/2016

**SANIGRAN LTDA**

CNPJ 15.153.524/0001-90

**15.153.524/0001-90**

**SANIGRAN LTDA.**

RUA JACOB GUBAUA, 250  
LAMENHA GRANDE - CEP 83507-500

**ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS – Bento Gonçalves |         |
|------------------------|---------|
| Fls. n°                | Rubrica |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

**PREGÃO Nº 01/2019 - SRP**  
**Processo Administrativo n.º 233360.000001/2019-89**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 01/2019**

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no D.O.U de 21/05/2019, processo administrativo n.º 233360.000797/2018-99, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Vacinas e Medicamentos veterinários para o IFRS – Campus Bento Gonçalves e participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**17.413.937/0002-72 - MEIRICE PICCOLI**

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Descrição      | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário           | Valor Global |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|------------|--------------------------|--------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MULTIVITAMINAS | FRASCO 100,00 ML        | 60         | R\$ 11,8400              | R\$ 710,4000 |
| <b>Marca:</b> Antitóxico                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |                         |            |                          |              |
| <b>Fabricante:</b> Biofarm                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                | Química                 | e          | Farmacêutica             |              |
| <b>Modelo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                | /                       |            | <b>Versão:</b> injetável |              |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FÓRMULA: Cada 100mL contém: Acetil DL-Metionina 5,00g Cloreto de Colina 3,00g Cloridrato de Tiamina (Vit. B1) 1,00g Riboflavina (Vit. B2) 0,02g Nicotinamida (Vit. B3) 3,00g Pantotenato de Cálcio (Vit. B5) 0,30g Cloridrato de Piridoxina (Vit. B6) 0,20g Glicose |                |                         |            |                          |              |





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS – Bento Gonçalves |         |
|------------------------|---------|
| Fis. nº                | Rubrica |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

|                                                                                                     |                           |        |                                                                                                     |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 20,00g                                                                                              | Veículo                   |        |                                                                                                     | q.s.p.            |
| Licenciado no Ministério da Agricultura sob nº 1.543/59 em 10/12/1959. Validade da proposta 60 dias |                           |        |                                                                                                     |                   |
| 38 GLICONATO DE CÁLCIO                                                                              | FRASCO 500,00 ML          | 90     | R\$ 18,2900                                                                                         | R\$ 1.646,1000    |
| Marca: Calciofarm                                                                                   |                           |        |                                                                                                     |                   |
| Fabricante: Biofarm                                                                                 | Química                   | e      |                                                                                                     | Farmacêutica      |
| Modelo                                                                                              | /                         |        |                                                                                                     | Versão: injetável |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FÓRMULA: Cada 100mL contém: Gluconato de Cálcio             |                           |        |                                                                                                     |                   |
|                                                                                                     |                           |        | 17,0g                                                                                               | Lactato de        |
| Cálcio                                                                                              |                           |        |                                                                                                     | 4,0g              |
| Glucosa                                                                                             |                           |        |                                                                                                     | Anidra            |
|                                                                                                     |                           |        | 5,0g                                                                                                | Cloreto           |
| de Magnésio                                                                                         |                           |        |                                                                                                     | 2,0g              |
| Veículo                                                                                             |                           |        |                                                                                                     | q.s.p.            |
|                                                                                                     |                           |        |                                                                                                     | 100mL             |
| Licenciado no Ministério da Agricultura sob nº 2.290/67 em 10/10/1967 Validade da proposta 60 dias  |                           |        |                                                                                                     |                   |
| 51 OCITOCINA                                                                                        | FRASCO 10,00 ML           | 160    | R\$ 3,7600                                                                                          | R\$ 601,6000      |
| Marca: Ocitocina                                                                                    |                           |        |                                                                                                     |                   |
| Fabricante: Biofarm                                                                                 | Química                   | e      |                                                                                                     | Farmacêutica      |
| Modelo                                                                                              | /                         |        |                                                                                                     | Versão: injetável |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FÓRMULA Cada 1mL contém: Veículo q.s.p.                     |                           |        |                                                                                                     |                   |
|                                                                                                     | 1,0mL Ocitocina sintética | 10,0UI | Licenciado no Ministério da Agricultura sob nº 1.154/80 em 25/06/1980. Validade da proposta 60 dias |                   |
| Total do Fornecedor: R\$ 2.958,1000                                                                 |                           |        |                                                                                                     |                   |

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);

3.2.2. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);

3.2.3. IFRS – Campus Rolante (UASG 158743).

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou "carona", é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:

UP  
A



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS – Bento Gonçalves |         |
|------------------------|---------|
| Fls. nº                | Rubrica |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

- 4.1.1. *Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;*
- 4.1.2. *Economicidade em processos cujos valores totais das aquisições não justifiquem a elaboração de um processo específico.*
- 4.2. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.2.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
- 4.3. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.5. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.5.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.6. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS – Bento Gonçalves |         |
|------------------------|---------|
| Fls. nº                | Rubrica |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS – Bento Gonçalves |         |
|------------------------|---------|
| Fls. nº                | Rubrica |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



| IFRS – Bento Gonçalves |         |
|------------------------|---------|
| Fls. nº                | Rubrica |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bento Gonçalves, 15 de maio de 2019.

Soeni Bellé  
Diretora-Geral  
IFRS – Campus Bento Gonçalves  
CPF 400.873.360-49  
Portaria nº 311/2016 – DOU: 23/02/2016

MEIRICE PICCOLI  
CNPJ 17.413.937/0002-72